

	COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS (CGP)		
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	POP-PL nº04	
		Revisão: 00	
		Página: 1 de 6	
Coleta de Material Biológico de Referência de Pessoas Vivas			

1 OBJETIVO

Estabelecer procedimento de coleta de material biológico de referência de pessoas vivas para fins de identificação ou vínculo genético por exame de DNA.

NOTA Este método consiste na coleta de amostras sanguíneas ou da mucosa oral de pessoas vivas.

2 APLICAÇÃO

Aplica-se ao IALF, às unidades de perícia criminal e às unidades de medicina legal da CGP.

3 DEFINIÇÕES

RE: Registro de Entrada.

Cartão: Papel próprio para coleta, armazenamento e conservação de amostra sanguínea.

Swab: Chumaço de algodão, ou outro material absorvente, preso a uma extremidade adequadamente esterilizada de uma haste, e que se emprega para aplicação de medicamento ou para coleta, por atrição, de material destinado a estudos.

NOTA Por ainda não ser unânime nos dicionários de língua portuguesa consultados, a adaptação deste termo para *swab*, preferimos adotar sua grafia original na língua inglesa, forma consagrada entre os técnicos do meio forense [s.m. s. *swab*; pl. *swabs*].

Punção transcutânea: Punção realizada na superfície da pele, geralmente na falange dos dedos ou calcanhares de crianças até 1 ano de idade.

Sangue capilar: Sangue obtido por punção transcutânea consiste em uma mistura de proporções indeterminadas do sangue de arteríolas, vênulas, capilares e dos fluidos intersticial e intracelular. Devido ao efeito de pressão nas arteríolas, a proporção de sangue arterial na mistura é maior que a de sangue venoso.

Sangue venoso: Sangue obtido por punção venosa.

4 ALCANCE

Peritos Criminais, Peritos Médicos Legistas e Agentes de Polícia Científica.

5 PROCEDIMENTO TÉCNICO

	COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS (CGP)		
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	POP-PL nº04	
		Revisão: 00	
		Página: 2 de 6	
Coleta de Material Biológico de Referência de Pessoas Vivas			

5.1 DO MATERIAL PARA COLETA DE CÉLULA DA MUCOSA ORAL

Swabs estéreis embalados individualmente.

5.2 DO MATERIAL PARA COLETA DE SANGUE (PUNÇÃO)

5.2.1 Papel próprio para coleta e conservação de DNA de sangue.

5.2.2 Lancetas descartáveis.

5.3 DO MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

5.3.1 Avental (descartável ou não).

5.3.2 Luvas de Procedimentos.

5.3.3 Máscara.

5.4 REAGENTE

Álcool 70%.

5.5 AÇÕES PRELIMINARES

5.5.1 Conferência dos documentos que demandam a coleta, quando cabível.

5.5.2 Adotar mecanismos de verificação e confirmação da identidade da pessoa a ser submetida à coleta.

Nota1 A pessoa deve portar documento de identificação com foto.

Nota2 Nos casos de menores de idade, os mesmos deverão ser acompanhados pelo responsável legal, o qual deverá assinar como responsável no termo de coleta.

Nota3 Custodiados sem documento de identificação com foto deverão ser apresentados pelos responsáveis pela sua custódia, os quais assegurarão a identidade do mesmo através de assinatura como testemunha no termo de coleta.

5.5.3 Constar a assinatura do doador na documentação que acompanhará a amostra à unidade de análise e/ou custódia.

5.5.4 Para coleta de sangue, é necessário averiguar se o doador foi submetido a transfusões sanguíneas nos últimos 90 dias ou transplante de medula óssea.

Nota Nestes casos é necessária a coleta adicional de células de mucosa oral.

	COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS (CGP)		
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	POP-PL nº04	
		Revisão: 00	
		Página: 3 de 6	
Coleta de Material Biológico de Referência de Pessoas Vivas			

5.6 COLETA DE CÉLULAS DE MUCOSA ORAL

5.6.1 Existem diferentes tipos de *swabs* e dispositivos apropriados disponíveis comercialmente para a coleta de células de mucosa oral, em todos os casos é necessário que o *swab*/dispositivo seja estéril.

Nota Estes *swabs* vêm em embalagens individuais estéreis e após a coleta de cada amostra, podem ser colocados novamente nestas embalagens individualmente ou em embalagens do tipo porta-*swab*.

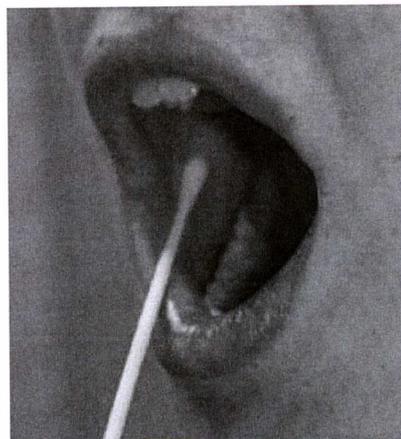
5.6.2 Sugere-se a coleta de, pelo menos, 2 *swabs* orais.

5.6.3 Realizar lavagem básica das mãos

5.6.4 Calçar luvas.

5.6.5 Ao coletar cada amostra oral, o coletor deve ter o cuidado de friccionar o *swab* contra as paredes internas de ambas as bochechas, com movimentos como se estivesse raspando/girando na superfície.

5.6.6 O recomendado é que se friccione o mesmo *swab* 10 vezes em cada uma das bochechas, conforme figura ilustrativa abaixo.



5.6.7 Sempre que possível os *swabs* devem ser deixados à temperatura ambiente (menor ou igual a 25°C), ao abrigo da luz solar e em condições de umidade adequada até que sequem naturalmente, ou condicionados em embalagens que permitam a secagem.

5.7 COLETA DE SANGUE POR PUNÇÃO TRANSCUTÂNEA.

	COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS (CGP)		
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	POP-PL nº04	
		Revisão: 00	
		Página: 4 de 6	
Coleta de Material Biológico de Referência de Pessoas Vivas			

5.7.1 A punção transcutânea é realizada através de dispositivos próprios denominados lancetas ou, alternativamente, através de agulhas hipodérmicas estéreis de pequeno calibre, ambos descartáveis.

5.7.2 A punção transcutânea é geralmente realizada na falange distal de um dos dedos da mão do indivíduo ou na curvatura plantar lateral do calcanhar de crianças com menos de 1 ano de idade.

5.7.3 Identificar o cartão com o Número de Registro de Entrada – RE e o nome do doador.

5.7.4 Os responsáveis pelo procedimento de coleta não devem tocar nos círculos situados dentro do cartão, bem como no seu verso. Deve-se tomar o cuidado de não permitir que o papel contendo os círculos toque em qualquer superfície, a fim de evitar a sua contaminação por DNA estranho.

5.8 COLETA DE SANGUE NA FALANGE DISTAL DO DEDO.

5.8.1 Realizar lavagem básica das mãos.

5.8.2 Calçar luvas.

5.8.3 Realizar a assepsia do local de coleta com algodão e álcool 70%.

5.8.4 No local definido para a coleta realizar a punção com uma lanceta descartável.

5.8.5 Aplicar pressão necessária para produzir pelo menos três gotas de sangue, que deverão ser transferidas por contato para o cartão de coleta, gerando uma mancha que cubra pelo menos metade da área delimitada (círculo do cartão) e que seja visível na face oposta do papel;

5.8.6 Cuidar para que somente o doador toque no respectivo círculo.

5.8.7 Ao terminar a coleta pressionar o algodão seco sobre o local para estancar o sangramento.

5.8.8 Colocar o cartão para secar por 5 a 10 minutos (tempo necessário para que o sangue seja absorvido pelo cartão).

	COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS (CGP)		
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	POP-PL nº04	
		Revisão: 00	
		Página: 5 de 6	
Coleta de Material Biológico de Referência de Pessoas Vivas			

5.9 COLETA DE SANGUE NO PÉ DE CRIANÇAS ABAIXO DE 1 ANO DE IDADE

5.9.1 Proceder igual os itens 5.8.1 a 5.8.3 da coleta na falange distal do dedo.

5.9.2 Massagear bem o local, ativando a circulação. Certificar-se de que o calcanhar esteja avermelhado.

5.9.3 A punção deve ser executada numa das laterais da região plantar do calcanhar.

5.9.4 Segure o pé e o tornozelo da criança, envolvendo com o dedo indicador e o polegar todo o calcanhar, de forma a imobilizar, mas não prender a circulação.

5.9.5 Penetrar num único movimento rápido a lanceta no local escolhido e aguarde a formação da gota de sangue.

5.9.6 Encoste o cartão na gota que se forma, na região demarcada para a coleta (círculo). Deixe o sangue fluir naturalmente e de maneira homogênea no papel, evitando concentração de sangue (Não é necessário preencher todo o círculo. Três a quatro gotas de sangue são suficientes).

5.9.7 Ao terminar a coleta pressionar o algodão seco sobre o local para estancar o sangramento.

5.9.8 Colocar o cartão para secar por 5 a 10 minutos (tempo necessário para que o sangue seja absorvido pelo cartão).

5.10 PONTOS CRÍTICOS

5.10.1 Verificar e confirmar de forma inequívoca a identidade da pessoa a ser submetida à coleta.

5.10.2 A identificação única e inequívoca de cada amostra coletada nas respectivas embalagens e nos formulários que as acompanham.

5.10.3 Quando as amostras forem coletadas, em conformidade com a Lei nº. 12.654/2012 sugere-se a coleta de mucosa oral, em virtude de este dispositivo legal exigir que o método seja indolor.

Nota Lei nº 12.654/2012 – Identificação criminal por coleta de material genético.

	COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS (CGP)		
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	POP-PL nº04	
		Revisão: 00	
	Coleta de Material Biológico de Referência de Pessoas Vivas		

5.10.4 Devem ser observadas as recomendações de preservação e envio, adequadas para cada tipo de amostra de referência.

5.10.5 A coleta de material biológico será feita sempre com o uso de luvas novas e descartáveis, que deverão ser trocadas antes da coleta de outro indivíduo.

5.10.6 Proceder à identificação completa relativa ao material coletado na embalagem imediata de acondicionamento ou no próprio dispositivo, quando for possível.

5.10.7 A pessoa que será submetida à coleta de mucosa oral, deve evitar o consumo de alimentos, bebidas e cigarro por pelo menos uma hora antes do procedimento de coleta. Alternativamente, pode ser-lhe oferecido um copo de água para consumo e consequente limpeza de restos de alimentos na cavidade oral.

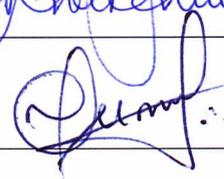
5.11.8 Todo material biológico deve ser considerado como potencialmente infectante.

5.11.9 Portanto, o coletor deverá sempre utilizar equipamentos de proteção individual, adequados à atividade.

5.11.10 Todo o material descartável utilizado no procedimento de coleta deverá ser descartado de forma adequada conforme legislação vigente.

6 REFERÊNCIA

BRASIL. Secretaria Nacional de Segurança Pública. Procedimento Operacional Padrão: Perícia Criminal. Brasília: Ministério da Justiça, 2013.

Elaborado por: Josemirtes Socorro Fonseca Prado Diretora do IALF		Data 31/01/2014
Revisado por: Melisa Porto Tronchini Coordenadora de Divisão do IALF		Data 01/02/2014
Aprovado por: Nelson Fermينو Junior Coordenador Geral de Perícias – CGP		Data 10/02/2014
Rever em: 10/02/2016		